



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0128/2018

Passados 12 (doze) anos da promulgação da Lei Municipal 14.233 de 14 de setembro de 2006, decorrente do Projeto de Lei 379/2006, aprovado na forma de substitutivo e de autoria do Executivo, vemos que a denominada Lei Cidade Limpa é silente no que trata de anúncios temporários de finalidade imobiliária, do comércio e em concessionárias de veículos realizados somente aos sábados, domingos e feriados.

Desta feita, apresentamos este Projeto de Lei à Edilidade Paulistana, a fim de ver sanado tal lacuna no arcabouço normativo da Cidade de São Paulo. Esperamos a contribuição das doulas Comissões de Mérito a serem designadas pela Presidência e também a contribuição de cada um dos Vereadores da Cidade de São Paulo.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para aprovação deste projeto.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 04/05/2018, p. 79

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.